Classe : Processo Administrativo nº 0101041-40.2022.8.01.0000

Foro de Origem : Rio Branco

Órgão : Conselho da Justiça Estadual

Relator : Des. Elcio Mendes

Requerente : Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Requerido : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Assunto : Atos Administrativos

ADMINISTRATIVO. CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL - COJUS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CARREGADORES E PORTA CARREGADORES) PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL DE CUSTEIO PELO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG. EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO COJUS.

- 1. O FUNSEG é administrado pelo Conselho da Justiça Estadual COJUS (antigo Conselho de Administração do Tribunal de Justiça CONAD), conforme estabelece o art. 21 da Lei Estadual nº 1.422/2001.
- 2. Demonstrado que a aquisição de equipamentos (carregadores e porta carregadores) para os agentes de segurança deste Tribunal de Justiça enquadra-se nos recursos custeados pelo FUNSEG, bem como há fundo disponível para o ato, deve-se autorizar o pedido.
- 3. Pedido conhecido e autorizado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo nº 0101041-40.2022.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a utilização de recurso do FUNSEG para a compra de equipamentos (carregadores e porta carregadores) para os agentes de segurança do TJAC, nos termos do voto do relator.

De Cuiabá-MT/Rio Branco-AC, 1º de agosto de 2022.

Desembargadora Waldirene Cordeiro Presidente

Desembargador Elcio Mendes Relator

#### **DECISÃO:**

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

"Decide o Conselho da Justiça Estadual, à unanimidade, autorizar a utilização de recurso do FUNSEG para a compra de equipamentos (carregadores e porta carregadores) destinados aos agentes de segurança do TJAC, nos termos do voto do Relator" (Julgamento Virtual, art. 93 do RITJAC).

Participaram do julgamento os Desembargadores Waldirene Cordeiro, Eva Evangelista e Elcio Mendes.

Os processos são integralmente digitais com atos publicados regularmente no Diário Eletrônico da Justiça e no site do TJAC, com atualização periódica.

Em regra, nos julgamentos e deliberações é utilizada a modalidade de "julgamento virtual", com acórdão e certidão de julgamento (com registro dos presentes), na forma do artigo 93, do RITJAC.

Classe : Processo Administrativo nº 0101035-33.2022.8.01.0000

Foro de Origem : Rio Branco

Órgão : Conselho da Justiça Estadual

Relator : Des. Elcio Mendes

Requerente : Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Requerido : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Assunto : Atos Administrativos

ADMINISTRATIVO. CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL - COJUS. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL DE CUSTEIO PELO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG. EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO COJUS.

- 1. O FUNSEG é administrado pelo Conselho da Justiça Estadual COJUS (antigo Conselho de Administração do Tribunal de Justiça CONAD), conforme estabelece o art. 21 da Lei Estadual nº 1.422/2001.
- 2. Demonstrado que a aquisição de uniformes para os agentes de segurança deste Tribunal de Justiça enquadra-se nos recursos custeados pelo FUNSEG, bem como há fundo disponível para o ato, deve-se autorizar o pedido.
- 3. Pedido conhecido e autorizado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo nº 0101035-33.2022.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a utilização de recurso do FUNSEG para a compra de uniformes para os agentes de segurança do TJAC, nos termos do voto do relator.

De Cuiabá-MT/Rio Branco-AC, 1º de agosto de 2022.

Desembargadora Waldirene Cordeiro Presidente

Desembargador Elcio Mendes Relator

### **DECISÃO:**

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

"Decide o Conselho da Justiça Estadual, à unanimidade, autorizar a utilização de recurso do FUNSEG para a compra de uniformes para os agentes de segurança do TJAC, nos termos do voto do Relator (Julgamento Virtual, art. 93 do RITJAC).

Participaram do julgamento os Desembargadores Waldirene Cordeiro, Eva Evangelista e Elcio Mendes.

Classe : Processo Administrativo nº 0101039-70.2022.8.01.0000

Foro de Origem : Rio Branco

Órgão : Conselho da Justiça Estadual

Relator : Des. Elcio Mendes

Requerente : Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Requerido : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Assunto : Atos Administrativos

ADMINISTRATIVO. CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL - COJUS. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A POLÍCIA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL DE CUSTEIO PELO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG. EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO COJUS.

- 1. O FUNSEG é administrado pelo Conselho da Justiça Estadual COJUS (antigo Conselho de Administração do Tribunal de Justiça CONAD), conforme estabelece o art. 21 da Lei Estadual nº 1.422/2001.
- 2. Demonstrado que a aquisição de uniformes para a Polícia Judicial deste Tribunal de Justiça enquadra-se nos recursos custeados pelo FUNSEG, bem como há fundo disponível para o ato, deve-se autorizar o pedido.
- 3. Pedido conhecido e autorizado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo nº 0101039-70.2022.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a utilização de recurso do FUNSEG para a compra de uniformes destinados à Polícia Judicial, nos termos do voto do relator.

De Cuiabá-MT/Rio Branco-AC, 3 de agosto de 2022.

Desembargadora Waldirene Cordeiro Presidente

Desembargador Elcio Mendes Relator

# DECISÃO

Conforme consta do Julgamento Virtual, a decisão foi a seguinte:

Decide o Conselho da Justiça Estadual, à unanimidade, autorizar a utilização de recurso do FUNSEG para a compra de uniformes para os agentes de segurança do TJAC, nos termos do voto do Relator (Julgamento Virtual, art. 93 do RITJAC).

Participaram do julgamento os Desembargadores Waldirene Cordeiro, Eva Evangelista e Elcio Mendes.